

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 268, DE 2011

Apensado: PL nº 5.104/2013

Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para permitir o estágio aos alunos dos anos finais do ensino fundamental regular, maiores de quatorze anos.

Autora: Deputada CIDA BORGHETTI

Relator: Deputado CABO SABINO

I - RELATÓRIO

O PL nº 268, de 2011, de iniciativa da nobre Deputada Cida Borghetti, pretende alterar a Lei de Estágio (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008) a fim de permitir a contratação de maiores de quatorze anos que estejam cursando os anos finais do ensino fundamental. É garantida a remuneração financeira no valor de meio salário mínimo.

Foi anexado o PL nº 5.104, de 2013, do ilustre Deputado Fernando Jordão, de idêntico teor.

Submetida à apreciação da Comissão de Educação, em reunião ordinária realizada em 5 de novembro de 2014, as proposições foram rejeitadas por maioria, nos termos do parecer vencedor do Deputado Angelo Vanhoni.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É notório que muitos jovens que estudam à noite para que possam trabalhar, dificilmente conseguem conciliar a escola com a atividade laboral.

No entanto o contrato de trabalho na modalidade de estágio pode facilitar essa conciliação, uma vez que a carga horária é de quatro horas diárias e vinte semanais, além de a remuneração ser equivalente a pelo menos metade do salário mínimo.

Deve ser ampliado, portanto, o conceito de estágio, a fim de incluir os alunos dos anos finais do ensino fundamental regular, permitindo que os jovens trabalhem em condições especiais, diminuindo a dificuldade em conciliar a atividade laboral com os estudos.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PL nº 268, de 2011, e pela rejeição do PL nº 5.104, de 2013, apensado, de teor idêntico.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado CABO SABINO
Relator